



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 003/2023/SEMEC/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 16/01/2024

RECORRENTE: Janaina Nunes Silva

Solicitação da recorrente:

Não houve solicitação, somente envio de anexos.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Janaina Nunes Silva, em face à Classificação Preliminar da própria inscrição para o cargo de Auxiliar de Sala.

Em seu recurso, a recorrente anexa três (3) documentos comprovando tempo de serviço e declaração de formação continuada, não explica ou descreve o motivo do envio. Subentende-se que a intenção é comprovar o tempo de serviço para agregar pontos nesse quesito na sua inscrição, para alteração da sua pontuação na Classificação Final do Processo Seletivo, mesmo se fossem agregados a inscrição, não alteraria a pontuação, pois os certificados não atendem as especificações do Edital e o tempo de serviço na área também não atinge o mínimo de um ano.

Contudo, o edital convocatório é claro ao dispor no item de nº 8.2 que:

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

Complementa ainda o item de nº 8.4 e 8.5, que após os prazos de inscrição estabelecidos no item 3 do Edital Convocatório, não será aceita a inclusão de documentos sob qualquer hipótese, vejamos:

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5 Enviada a relação dos títulos **não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.**

Ressalta-se que esta comissão não julga as alegações da recorrente, somente analisa os documentos apresentados no ato da inscrição, aceitando os que estão de acordo com os estabelecidos no Edital que rege o respectivo Processo Seletivo.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata

recorrente, e no **MÉRITO**, decide pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base nos itens de nº 8.2, 8.4 e 8.5 do Edital Convocatório.

Era o que tínhamos,

MELANI ZELFELD

BRUNA TANISA MOREIRA

DIONATA DOS SANTOS RAMOS

Schroeder, 18 de janeiro de 2024.